

## **1. O Papel do Conselho Fiscal nas EFPC**

O Conselho Fiscal (CF) representa a instância de controle e fiscalização da entidade, sendo o órgão colegiado responsável pela fiscalização e pelo controle da gestão. O CF atua de forma independente dos demais órgãos de governança da entidade e deve privilegiar a acurada verificação da conformidade dos atos de gestão em relação à legislação, aos atos normativos e às políticas da entidade.

Além disso, o CF contribui para a preservação de valor da entidade por meio do monitoramento dos processos de gestão de riscos e da disseminação de uma cultura de controle na organização.

No entanto, a fim de atingir a eficácia e eficiência no desempenho de suas atividades torna-se imprescindível que o Conselheiro Fiscal tenha um bom conhecimento da entidade, sua finalidade, atuação, das políticas e dos processos de trabalho, bem como o conhecimento sobre os planos de benefícios administrados e sobre a legislação aplicável às EFPC's. Deve também o Conselheiro Fiscal estar alinhado com os valores da entidade e com seu Código de Ética e de Conduta, e trabalhar de forma harmônica com os demais órgãos estatutários.

No exercício de suas competências, o CF deve ter o cuidado de não interferir na execução das decisões relativas à gestão e ao direcionamento estratégico, papéis que cabem à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, respectivamente.

A integração do CF com os demais órgãos estatutários é a chave para o desenvolvimento da boa governança e conseqüentemente para alcançar, com segurança, os objetivos da entidade.

## **2. Propostas de atuação no Conselho Fiscal**

Primeiramente, cabe aqui ressaltar a organização do CF desde a criação da SCPREV, que vem se desenvolvendo e aperfeiçoando suas práticas desde então, cumprindo com zelo e eficiência seu papel no âmbito da governança da entidade.

Destaco como proposta a ser efetivada, no âmbito do CF, é a aproximação com a área de gestão de riscos e de controles internos da entidade, cuja estruturação está em estágio avançado, devendo ser plenamente implementada ainda este ano.

A área de gestão de riscos deve garantir que a entidade identifique seus principais riscos em todos os seus processos. Deve também definir seus os riscos estratégicos e elaborar planos de ação para o tratamento desses riscos, em especial o risco relacionado à aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela entidade, na forma prevista na Resolução nº 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional.

Para a minha atuação no CF, trago como experiência 6 (seis) anos de atuação no Conselho Deliberativo da SCPREV, o que, aliado à minha formação e experiência como Auditor do Estado e atuação em Conselhos de Administração de Empresas estatais, sendo certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS), me credenciam para uma atuação eficiente no âmbito do Conselho Fiscal da SCPREV.